



Estado de Pernambuco

Resolução TC nº 269/2024

Anexo I

Item 25

Limite previsto no caput do artigo 167-A da Constituição Federal

Município	Receita Corrente	Despesa Corrente Liquidada	Liquidada/Receita
Tacaimbó	66.707.002,24	65.214.434,90	97,76%

Declaramos em atendimento ao item nº 25 do Anexo I da Resolução TC nº 269/2024, que o Município de Tacaimbó excedeu o limite máximo previsto no art. 167-A da Constituição Federal (95%) da relação entre despesas correntes e receitas correntes, no exercício de 2024, conforme tabela acima.

Tacaimbó, 31 de dezembro de 2024.

ALVARO ALCANTARA
MARQUES DA
SILVA:02889634400

Assinado de forma
digital por ALVARO
ALCANTARA MARQUES
DA SILVA:02889634400

Álvaro Alcantara Marques da Silva

- Prefeito -